

ARQUIVAR.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Prefeitura Municipal de Mundo  
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB N.º 34  
Mundo Novo/MS, 20/04

*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 411/98

**"Disciplina a concessão de diárias pelos  
Poderes do Município".**

PUBLICADO  
Em 17/04/1998  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*majorada  
Lei 482/2000*

**O Presidente da Câmara Municipal de  
Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais,:**

**"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 32, § 7º, DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º - A concessão de diária pelos Poderes  
do Município, nos termos das disposições legais e regulamentares  
vigentes, observará a Tabela de Valores descrita no Anexo I, parte  
integrante e indissociável desta Lei.**

**Parágrafo único - Quando a concessão de  
diária resultar de deslocamento que tenha como destino as demais  
capitais da federação, a Tabela de Valores referida neste artigo será  
majorada em 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de  
Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de abril  
de um mil novecentos e noventa e oito.

*[Handwritten signature]*  
**José Carlos Lunardi**  
Presidente



Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Anexo I  
Lei Municipal n.º 411/98

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR EM UFIR
PREFEITO MUNICIPAL	140,00
VEREADOR E VICE-PREFEITO	120,00
DAS-1, DAS-2 E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	95,00
DAS-3 A DAS-5	70,00
DEMAIS CATEGORIAS NÃO ESPECIFICADAS	50,00

13-05-1976

MUNDO NOVO

01-02-1977